



PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2015/024427
Requerente: WALDEMYR GUIMARÃES DOS SANTOS
Assunto: Requer inclusão de dependente.

DESPACHO-OFÍCIO N.º 3591/2015 – GP

Trata-se de expediente formulado pelo servidor **WALDEMYR GUIMARÃES DOS SANTOS**, Analista Judiciário (Oficial de Justiça), postula a inclusão em seus assentamentos funcionais, na condição de dependente, de suas filhas **MARIA EDUARDA GOMES GUIMARÃES** e **ALÉXIA GOMES GUIMARÃES**.

Parecer nº 1247/2015 da Assessoria Administrativa Jurídica da Presidência opinou de forma favorável ao pleito por constatar a subsunção do mesmo nas disposições contidas no art. 2º, II, alínea "b", da Lei Complementar nº 30/2001, alterada pela Lei Complementar nº 43/2005 e art. 4º da Lei n. 9.250/1995.

Nesse panorama, acolho o parecer exarado pela Assessoria Administrativa Jurídica desta Corte acostado às fls. 15/18, para **deferir** o pedido do servidor **WALDEMYR GUIMARÃES DOS SANTOS**, no sentido de proceder à inclusão em seus assentamentos funcionais, na condição de dependente, para todos os fins de direito, previdenciários e de dedução no Imposto de Renda, **de suas filhas** Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site <http://saad.tjam.jus.br/atendimento/> e informe o processo TJ/AM 2015/024427 e o código MNU1Q187.

Cientifique-se o servidor.

Cópia deste despacho serve como ofício.

À Divisão de Pessoal para as providências subsequentes.

Após, arquivem-se os autos.

Manaus/AM, 18 de dezembro de 2015.

Desembargadora **MARIA DAS GRAÇAS PESSÔA FIGUEIREDO**
Presidente do TJ/AM

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

A Excelentíssima Senhora Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO os autos do Processo Licitatório referente ao **Pregão Eletrônico nº 035/2015**. Objeto: Contratação de empresa especializada para **prestação de serviço de acesso ao backbone da internet**, para atender ao Tribunal de Justiça do Amazonas, conforme especificações e condições definidas no Termo de Referência do edital, proveniente do Processo Administrativo nº 28681/2014.

CONSIDERANDO o Despacho-Ofício nº 3550/2015 GP/TJAM, de 16 de dezembro de 2015, exarado pela Presidência deste Poder que conheceu do Recurso Administrativo interposto e no mérito negou-lhe provimento, mantendo a decisão que declarou vencedora a empresa **AXXESS TELECOMUNICAÇÕES LTDA – ME**, – CNPJ: **09.382.790/0001-91**, no menor preço global de **R\$ 127.200,00** (cento e vinte e sete mil e duzentos reais), conforme Ata de Realização do Pregão Eletrônico, constante às fls. 1076 - 1085 dos autos;

CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitadas todas as medidas legais nos termos de que preceitua as Leis nos. 10.520/02, 8.666/93, Decreto nº. 5.450/05 e demais legislações pertinentes,

RESOLVE:

I – ADJUDICAR e HOMOLOGAR o procedimento licitatório referenciado, com fundamento nos artigos 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e 8º, incisos V e VI, do Decreto nº 5.450/05;

II - DETERMINAR que a empresa vencedora seja convocada para assinatura do Contrato Administrativo;

III - PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei.

Manaus, 21 de dezembro de 2015.

Desembargadora **Maria das Graças Pessoa Figueiredo**
Presidente do Tribunal de Justiça do Amazonas

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

A Excelentíssima Senhora Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO os autos do Processo Licitatório referente à **Tomada de Preços nº 008/2015**. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obras de reforma no prédio que abriga o **Fórum da Comarca de São Sebastião do Uatumã - AM**, conforme especificações e condições estabelecidas no Projeto Básico do edital, decorrente do Processo Administrativo nº 2014/30326;

CONSIDERANDO a inexistência de interposição de recursos à Etapa de Classificação das Propostas, cuja vencedora foi a empresa **TRIFITY CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ 18.928.942/0001-08**, no menor preço global de **R\$ 248.618,17** (duzentos e quarenta e oito mil, seiscentos e dezoito reais e dezessete centavos), conforme Ata de Realização da Tomada de Preços, constante às fls. 2421-2422 dos autos;

CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitadas todas as medidas legais nos termos de que preceitua a Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes,

RESOLVE:

I - HOMOLOGAR o procedimento licitatório referenciado, com fundamento nos artigos 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93.

II - DETERMINAR que a empresa vencedora seja convocada para celebração do Termo de Contrato.

III - PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei.

Manaus, 21 de dezembro de 2015.

Desembargadora **Maria das Graças Pessoa Figueiredo**
Presidente do Tribunal de Justiça do Amazonas